

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE JUNHO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.430 a 4.435, creando brigadas de guardas nacionais em comarcas dos Estados de Minas Geraes, Ceará, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.441, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.

Decreto n. 4.443, que suspende a autorizacao concedida pelo decreto n. 3.221 á Real Companhia Inglesa de Seguros.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados da Directoria das Rendas Publicas — Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacao.

Seção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Traslado do Banco Lusitano de Campinas.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.430 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Piumby, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Piumby, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria com a designação de 68ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 135 e 136, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.431 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea uma brigada de artilharia de guardas nacionais na comarca de Pacatuba, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pacatuba, no Estado do Ceará, uma brigada de artilharia, com a designação de 3ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 3, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.432 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Cratheus, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Cratheus, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 64ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 190, 191 e 192, e um do da reserva, sob n. 64, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.433 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Bocayuva, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria com a designação de 152ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 454, 455 e 456, e um do da reserva, sob n. 152, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.434 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Sant'Anna do Paranhayba, no Estado de Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sant'Anna do Paranhayba, no Estado de Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 18ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 52, 53 e 54, e um do da reserva sob n. 18, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.435 — DE 14 DE JUNHO DE 1902

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 59ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 99 e 100, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de junho de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.441 — DE 23 DE JUNHO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas o credito especial de 80:000\$ para ser applicado á construcção de linhas telegraphicas nos Estados de Sergipe, Ceará e Parahyba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usa da autorizacao constante do n. 11 do art. 18 da lei n. 834, de 3 de dezembro de 1901, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, para ser applicado á construcção de linhas telegraphicas abaixo indicadas, o credito especial de 80:000\$, assim distribuido: da estação de Buquim á cidade de São João Dias, passando pela villa de Campos e cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, 3:000\$; e de Lavras, no Estado do Ceará, á cidade de Parahyba, passando pela cidade de Cajazeiras e villa de S. João de Souza, 45:000\$.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de junho de 1902, 1.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Antonio Augusto da Silva.

DECRETO N. 4.443—DE 24 DE JUNHO DE 1902

Suspende a autorização concedida pelo decreto n. 3.224, de 23 de fevereiro de 1864, á Real Companhia Inglesa de seguros contra os riscos de fogo e vida, estabelecida em Liverpool

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a Real Companhia Inglesa de seguros contra os riscos de fogo e vida, com séde em Liverpool, não fez perante a Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos a declaração exigida no art. 53 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901:

Resolve, na conformidade do disposto no art. 54 do mesmo regulamento, suspender a autorização que, pelo decreto n. 3.224, de 23 de fevereiro de 1864, foi concedida á referida companhia para estabelecer no Brazil uma agência, exclusivamente destinada a fazer operações de seguro contra os riscos de fogo.

Capital Federal, 24 do junho de 1902, 14^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Alegrete

50^a brigada de cavallaria

Coronel-commandante, João Benício da Silva.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Nideram e Lourival Soares Leões;

Capitães-ajudantes de ordens, Carlos Canis e Alfredo Canis;

Maj.-cirurgião, Oliverio Ortiz Telles.

99^o regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Frederico Ortiz;

Maj.-fiscal, João Alves Paim;

Capitão-ajudante, Alfredo Bittencourt;

Tenente-secretario, João Gonçalves;

Tenente-quartel-mestre, João Fructuoso do Nascimento;

Capitão-cirurgião, Candido Alves Paim;

Alferezes-veterinarios, Manoel Julio de Castro.

1^o esquadrão—Capitão, José Victor de Oliveira;

Tenentes, Antonio Teixeira de Oliveira e Rufino José Goulart;

Alferezes, Manoel Crescencio de Castro e Pedro de Souza Nunes.

2^o esquadrão —Capitão, João Onofre Antunes;

Tenentes, Manoel de Freitas Noronha e Francisco Lopes Rodrigues;

Alferezes, Maurilio Marques de Azevedo e Honorio Manoel Soares.

3^o esquadrão — Capitão, Osorio Alves Paim;

Tenentes, Adolpho Guterres do Prado e Julio Guedes da Luz;

Alferezes, Honorio Dias Pinto e Boaventura Dornellas Sobrinho.

4^o esquadrão — Capitão, João Antonio de Souza;

Tenentes, Antonio José Lucas e Manoel Dias Ferreira;

Alferezes, Francisco Oloris Dornelles e Alvaro Dornelles de Azevedo.

100^o regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Patricio Ribeiro de Farias;

Maj.-fiscal, João Blessmann;

Capitão-ajudante, Alfredo de Abreu Prates;

Tenente-secretario, Manoel Jacob Krug;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Pedrosa Sobrinho;

Capitão-cirurgião, Alpheu Bicca de Menezes;

Alferezes-veterinarios, Faustino José Christim.

1^o esquadrão — Capitão, Belarmino Dornellas de Souza;

Tenentes, Felício Joia e Alfredo Ferroira da Silva;

Alferezes, Mauricio Pedrosa de Aguiar e Damasio Neves.

2^o esquadrão — Capitão, José Albino Kobbelt;

Tenentes, João da Silva Valle e João Sabastião Funck;

Alferezes, José Garcia Filho e Joaquim Guedes da Luz.

3^o esquadrão — Capitão, Militão Victor Nunes;

Tenentes, Pedro Ferreira e José Moreira Junior;

Alferezes, Brandmarco Francisco Dornelles e Raphael Araujo da Silva.

4^o esquadrão—Capitão, João Manoel Pereira;

Tenentes, Clementino José de Vargas e Maximino Antunes de Moraes;

Alferezes, Adolpho Luiz de Menezes e João Rodrigues Afilhado.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Piumby

63^a brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Alves Couto.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

3^o batalhão de infantaria

Estado maior—Maj.-fiscal, Francisco de Andrade Mello.

— Foi mandado aggregar, conforme pediu, ao estado-maior da 9^a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia, o tenente-coronel José Gomes do Amaral Pacheco, de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

— Foi demittido, nos termos do art. 66 § 1^o da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, Benvenuto Cavalcante do posto de maj.-cirurgião da 8^a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Igatú, no Estado do Ceará, visto ter sido condemnado a mais de dous annos de prisão, por sentença de autoridade civil, passada em julgado.

RECTIFICAÇÃO

As nomeações de officiaes da guarda nacional das comarcas de S. Jeronymo, Vaccaria e S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, publicadas no *Diario Official* de 24 do corrente, pertencem:

A 44^a brigada de infantaria, composta dos batalhões do serviço activo ns. 130, 131 e 132, e um do da reserva, sob n. 44, e a 47^a de cavallaria, constituida de dous regimentos ns. 93 e 94 (São Jeronymo), creados pelo decreto n. 4.422, de 7 do corrente mez;

A 48^a de cavallaria, composta de dous regimentos, sob ns. 95 e 96 (Vaccaria), creada pelo decreto n. 4.423, de 7 do corrente mez;

A 45^a de infantaria, constituida dos batalhões do serviço activo ns. 133, 134 e 135, e um do da reserva, sob n. 45, e a 49^a de cavallaria, composta de dous regimentos ns. 97 e 98 (S. Vicente), creadas pelo decreto n. 4.424 de 7 do corrente mez.

Todas publicadas no supradito *Diario Official*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente foram nomeados:

O 4^o escriptuario da Recebedoria da Capital Federal Delfim Moreira da Silva, para o lugar de 3^o escriptuario da mesma repartição;

O 4^o escriptuario da Casa da Moeda Manoel Fernandes de Aragão, para identico lugar naquella Recebedoria;

Djalma Washington da Fonseca Hermes, para o lugar de 4^o escriptuario da Casa da Moeda.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Foram transferidos:

Para a 2^a classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferezes do 17^o batalhão de infantaria João Gomes Cardoso, visto que em inspecção de saude a que se submetteu foi julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do exercito;

Na arma de infantaria, do lugar de ajudante do 2^o batalhão para a 2^a companhia do 9^o, o capitão Arthur Gomes de Carvalho; da 2^a companhia deste corpo para o lugar de ajudante daquelle, o capitão Philadelpho Leonardo Ferreira Lima; da 3^a companhia do 21^o para a 3^a companhia do 10^o, o capitão João de Mattos Nogueira e da 3^a companhia deste corpo para a 2^a companhia do 27^o, o capitão Horacio Caetano dos Santos e da 2^a companhia deste corpo para a 3^a companhia do 21^o, o capitão João Carlos do Couto Seabra.

—Concedeu-se reforma:

De accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao capitão-medico do 4^a classe do exercito Dr. Herminigildo Lopes de Campos, visto ter attingido á idade para a reforma voluntaria;

De accordo com o disposto no § 3^o, do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, ao cabo de esquadra do 2^o batalhão de infantaria João André do Valle, visto contar mais de 25 annos de serviço e ter sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado incapaz de nelle continuar.

—Foi reformado, de conformidade com a lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferezes aggregado á arma de infantaria Raymundo de Freitas, visto ter permanecido por um anno na 2^a classe do exercito e haver sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito.

Concederam-se, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 do corrente:

A medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, aos coroneis Modestino Augusto de Assis Martins, José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, Francisco Marcollino de Souza Aguiar, José Sote-

ro de Menezes, Drs. José Porfírio de Mello Mattos e Pedro Borges Leitão e aos tenentes-coroneis Drs. Flavio Augusto Falcão e João Teixeira Maia;

A medalha de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos maiores Aristides de Oliveira Goulart, Antonio Sebastião Basilio Pyrrho, Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Antonio Pinto de Almeida, Manoel Luiz de Mello Nunes e pharmaceutico de 2ª classe Alfredo José Abrantes, e aos capitães Pedro Botelho da Cunha e pharmaceutico de 3ª classe Alfredo da Silva Galhano;

A medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, aos capitães Antonio Carlos Brasil e Affonso Fernandes Monteiro, ao 1º tenente Manoel da Roza Soares e ao tenente Americo Cabral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

— Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, as patentes dos tenentes Alfredo Lourenço de Souza Bastos e José Lavrador de Mattos e dos alferes Antonio Ferreira Villas Boas, Adolpho de Mello Menge e Alfredo Lodi Bataha;

— Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Ceará, a patente do capitão Francisco Fróta Coelho;

— Ao collector da comarca de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente Affonso da Silveira Mello;

— Ao collector da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão Antonio Baptista Nunes;

— Ao coronel-commandante da 1ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, as patentes do capitão Thiago Augusto Nogueira e do tenente Virgilio Augusto Nogueira;

— Ao coronel-commandante da 14ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente Fideleino Ferreira Cardoso;

— Ao coronel commandante da 117ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes, nove patentes de officiaes;

— Ao coronel commandante da 75ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão Claudio Andrade;

— Ao coronel Francisco Vaz Pereira, commandante da 41ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Caldas, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão Agenor Cosar de Carvalho;

— Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, 10 patentes de officiaes;

— Ao tenente coronel Anselmo de Carvalho, commandante interino da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo, a patente do capitão José Canuto de Oliveira;

— Ao coronel commandante da 42ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, as patentes dos alferes Antonio Pedro de Araújo, Francisco Ribeiro, Gabriel Bento de Oliveira e José Ernesto de Araújo;

— Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Paraná, as

patentes do tenente coronel Francisco Ferreira Lopes, major Manoel Ribeiro Guimarães, capitães Henrique Weirnar Gomes Veiga e Laudemiro Martinho Ferreira.

Expediente de 23 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afin de que possam ser cumpridas:

— A carta rogatoria expedida pelo juiz letrado do commercio de Montevidéo ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, á requerimento de D. Antonia Miranda, para citação de Candido Soares;

— A carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da comarca de Amares, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Joaquim Baptista de Lemos;

— A carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da comarca de Moação, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para citação de Manoel Joaquim Rodrigues.

—Foram autorizados:

— O general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao coronel Alexandre Dyott Fontenelle, commandante da brigada de cavallaria da mesma milicia;

— O general commandante da brigada policial, a providenciar sobre a baixa do serviço do 2º sargento graduado Joaquim Motta Vieira de Mesquita, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

— O commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança:

Para a capital do Estado, ao capitão da 1ª companhia do 152º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Pombal Firmino Carlos da Rocha e ao tenente coronel commandante do 75º batalhão da mesma arma da guarda nacional da comarca da Matta de S. João Luiz José Tupinambá;

Para a comarca de Santo Amaro, ao major fiscal do 45º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Geremoabo José Cupertino Telles;

— O commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Santa Catharina, a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Paraná ao capitão ajudante de ordens do commando superior Francisco Treysleben;

— O commandante superior interino da guarda nacional no Estado das Alagoas, a conceder guia de mudança para o municipio do Bom Conselho, em Pernambuco, ao tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Victoria Apollinario Liberato Mello; bem assim declarou-se que, quanto á aggregação que também requereu, deve o official aguardar o prazo de que trata o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

— Remetteram-se :

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, afin de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria qm ás justicas de Lisboa, Portugal, dirige o juizo do direito do 1º districto da comarca da capital do Estado do Pará, a requerimento de P. H. de Noronha, para citação de D. Maria Gollignac da Costa Teixeira e outros, herdeiros do Dr. Timotheo José da Costa Teixeira;

— Ao juiz da 1ª Pretoria, para os fins convenientes, cópias dos termos lavrados a bordo o paquete nacional *Alagôas* e relativos ao fallecimento da boliviana D. Ingracia Savala Roca e ao nascimento de uma criança;

— Ao governador do Estado da Bahia, a carta rogatoria dirigida ás justicas da Inglaterra, a requerimento de Nicoláo Alfrolo Manfredi, o que não pôde ser encaminhada a seu destino por não admittir o governo daquelle roino a transmissão por via diplomatica de rogatorias em causas civis e commerciaes, devendo o interessado solicitar o seu cumprimento de conformidade com o art. 2º do acto 19 o 20, Victoria, cap. 113;

— Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal para a devida execução, cópia do decreto de 20 do corrente mez pelo qual foi perdoado ao réo Umbelino Pacheco o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 24 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo jury desta Capital;

— Ao prefeito do Districto Federal, em referencia ao officio n. 424, de 8 do abril ultimo, cópia da informação prestida pelo commandante da brigada policial, relativamente ás construcções existentes no morro de Santo Antonio. Enviou-se pela mesma occasião cópia da alludida informação ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

— Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar o relativo ao soldado Antonio de Souza Gomes;

— Ao coronel commandante do 14ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão José Procópio de Assis;

— Ao coronel commandante do 37ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente Candido Pereira de Mendonça;

— Ao coronel commandante da 142ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Jacintho Telles de Magalhães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses Joaquim Pereira e Antonio Simões, e os italianos Vincenzo Santoro, Falcone Vito e Albino Domenico. — Enviaram-se as portarias dos tres ultimos ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Declarou-se :

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, ter sido indeferido o requerimento em que varios alumnos pediam época extraordinaria de exames no meio do corrente anno lectivo;

— Ao fiscal do curso annexo á Academia do Commercio de Juiz de Fora, que, na conformidade do art. 382, n. 7, do Código do Ensino, resolveu este Ministerio seja admittido naquelle estabelecimento, satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor José Augusto de Carvalho, como alumno interno gratuito.

Requerimentos despachados

— Joaquim Alvaro Pereira Leite, alumno da Faculdade do Direito de S. Paulo, pedindo lh seja extensiva a circular de 20 de maio ultimo. — Requeira por intermedio a respectiva directoria, segundo determina a circular de 15 de fevereiro do corrente anno.

— Alumnos do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, diplomados em pharmacia, pedindo dispensa do exame de *arte de formular*. — Idem.

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve que nos concursos para o preenchimento do lugar de secretario da Bibliotheca Nacional se observem as seguintes disposições:

Art. 1.º Quando vagar o lugar de secretario da Bibliotheca Nacional o director fará annunciar a inscripção para o concurso, que se realizará dentro do prazo de dous mezes, a contar da publicação do primeiro annuncio.

Art. 2.º Os annuncios serão publicados, durante oito dias consecutivos, no *Diário Official* e em tres folhas das de maior circulação da Capital Federal.

Art. 3.º Os concurrentes instruirão suas petições com documentos que provem a idade, pelo menos, de 21 annos o bom procedimento, e poderão juntar quaesquer outros que attestem suas habilitações e serviços. Ficarão dispensados de apresentar os de maioridade o bom procedimento os que forem empregados effectivos da bibliotheca.

Art. 4.º O concurso será realizado no edificio da bibliotheca, constituindo a comissão julgadora, na qualidade de presidente, o respectivo director, e, na de examinadores, os chefes de secção, si o Ministro não designar outros.

Art. 5.º São exigidas provas escriptas sobre:

- I. Portuguez (redacção).
- II. Arithmetica.
- III. Geographia.
- IV. Traducção do francez, do inglez e do allemão.
- V. Composição franceza, ingleza e allemã.

Art. 6.º Todos os concurrentes serão examinados conjuntamente e sobre os mesmos pontos tirados a sorte, permittindo-se apenas a consulta do dicionarios para as provas de traducção e composição.

Art. 7.º Proceder-se-ha ás provas escriptas em tres dias consecutivos, fazendo-se no primeiro as provas de portuguez, arithmetica e geographia, no segundo as de traducção, e no terceiro as de composição, estabelecido para cada um desses dias o prazo de quatro horas dentro do qual deverão ser entregues as provas.

Art. 8.º Além de prestar taes provas, os candidatos serão arguidos, si os examinadores entenderem necessario, sobre quaesquer das materias de que são exigidas provas escriptas. No caso de ser necessaria a arguição, o concurso continuará por tantos dias quantos forem sufficientes, distribuidos os candidatos em turmas de seis.

Art. 9.º O candidato que não comparecer á hora marcada ou por qualquer motivo se retirar antes de ter feito todas as provas, ficará excluido do concurso.

Art. 10. Si, porém, acontecer que, por doente, se ache algum dos candidatos inhibido de comparecer no dia marcado para o concurso e requeira o adiamento deste, poderá o director, no caso de julgar provado o impedimento, espáçar o acto até oito dias, findos os quaes ficará elle excluido, si não comparecer. Si houver um só candidato, o prazo poderá ser elevado a 15 dias, a juizo do director. Em qualquer dos casos deverá este funcionario participar immediatamente ao Ministro o adiamento do concurso.

Art. 11. Todas as provas escriptas serão datadas o assignadas pelos concurrentes e rubricadas pelo presidente e examinadores.

Art. 12. Concluidas as provas, a comissão tratará de apreciar-as, e votará sobre a approvação ou reprovação dos candidatos, procedendo, em acto successivo, á segunda votação, sobre o merecimento relativo dos concurrentes approvados, que serão classificados nesta conformidade.

Art. 13. Como base para a classificação das provas, serão sommadas aos candidatos

as notas dos examinadores, notas que valerão de um a seis pontos, segundo forem—*má para soffrivel—soffrivel—soffrivel para boa—boa—boa para optima—e—optima*, descontando-se da totalidade dos votos que cada candidato houver obtido quatro pontos tantas vezes quantas forem as notas más que tiver.

Paragrapho unico. Terão preferencia, em igualdade de circumstancias:

- I, o empregado effectivo da bibliotheca;
- II, os graduados em qualquer faculdade.

Art. 14. Lavar-se-ha, no livro competente, a acta do concurso, com todas as circumstancias que nelle houverem occorrido, e será assignada pelo presidente e pelos examinadores.

Art. 15. Servirá de secretario no concurso o empregado que o director designar.

Art. 16. Feita a classificação, serão remetidas ao Ministro as provas escriptas, uma cópia da acta e a lista dos candidatos classificados.

O director apresentará nessa occasião, em officio reservado, quaesquer informações ou ponderações que julgar indispensaveis para que o Governo possa resolver sobre a nomeação.

Capital Federal, 23 de junho de 1902.—*Sabino Barroso Junior.*

Expediente de 20 de junho de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral de hygiene e assistencia publica o recebimento do officio n. 1.076, de 17 corrente.

Remetteu-se ao director do Lazareto da Ilha Grande uma conta de Charles Hue, na importancia de 81\$, para ser submettida ao devido processo.

Dia 23

Remetteram-se:

Ao director geral dos correios, o laudo do exame de validez de João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Manoel Candido Cordeiro Dias, engenheiro Carlos Froderico Quadros, Augusto Raymundo Teixeira e Francisco dos Santo Silveira;

Ao administrador dos correios, idem de Turibio Pires Domingues.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1902

Luiz de Andrado.—Sim, por 48 horas.

Antonio Henrique Lacoste.—Sim, por 48 horas.

Dia 23

Companhia Lloyd Brasileiro.—Sim, por 48 horas.

Companhia Lloyd Brasileiro.—Sim.

Roberto Lage.—Sim, por 48 horas.

Roberto Lage.—Sim, por 48 horas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 25 do corrente foram transferidos os escriptaes Luiz Candido de Carvalho, da 8.ª circumscriptão urbana para a 9.ª, e Alfredo Augusto da Silva, da 2.ª para aquella, ficando sem effeito a portaria de 24 do corrente, pela qual fôra transferido para a 9.ª este ultimo serventuario, na parte ao mesmo referente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente foram nomeados collectores das rendas federaes:

Mario Pereira Leite, na cidade de Pomba, Estado de Minas Geraes;

Antonio de Souza e Almeida, em Sabará, no mesmo Estado;

Luiz Marcondes dos Santos, em Mogy das Cruzes, no Estado de S. Paulo.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, percebendo metade da respectiva diaria, ao revisor do *Diário do Congresso* João Andréa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Da superiora do Asylo do Bom Pastor, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega, de encomendas feitas na Europa.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo pagamento de contas.—Relacione-se.

De Manoel Timotheo da Costa, lente da Escola Polytechnica, pedindo pagamento do gratificação adicional.—Pague-se, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

De D. Maria Melania Madeira da Silva, pedindo pagamento de 220\$720 por serviços extraordinarios prestados á Estrada de Ferro Central do Brazil por seu finado marido Alfredo Pacheco da Silva.—Pague-se.

De Julio Ribeiro Sobral, pedindo por aforamento terrenos de marinha em Nitheroy.—Indeforido.

—Pelo Sr. director :

De Antonio Felizardo Copertino do Amaral, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 86 —Transmittindo-vos o incluso officio do delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo e mais papeis que o acompanham tratando do facto de não ter a Administração dos Correios naquello Estado entregue á repartição a seu cargo a importancia de 13:092\$ de registra-los, sob o fundamento de haver sido roubada, rogo vos dignéis providenciar para que a dita delegacia seja com urgencia indemnizada da referida importancia.

Rogo, outrossim, que opportunamente devolvais a este ministerio os inclusos papeis.

—Sr. Ministro da Guerra :

N. 49 —Tendo Leon Rodde, successor de Leon Rodde & Comp., requerido o pagamento do fornecimento de material feito a esse ministerio em 1893 por intermedio da Casa da Moeda, na importancia de 980\$, cabe-me remetter-vos acompanhado do requerimento apresentado em 27 de junho de 1898, e que prova não estar prescripta a divida, as inclusas facturas, em duplicata, afim de que vos dignéis do mandar processual-as nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. Ministro da Marinha :

N. 46 —Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 104, de 10 de maio proximo findo, julgado illegal, em sessão de 9 do mesmo mez, a concessão de montepio a D. Joanna dos Santos Viegas, viuva do ex-mestre da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel de Magalhães Viegas, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Marietta, Salvalor, Emmanuel e Gumersino, na de 100\$ a cada um, visto ter sido distribuida pensão menor do que a devida, porquanto sendo de 3:200\$ o ordenado

sobre o qual foi effectuado o pagamento da joia e das contribuições mensaes, compõe a habilitanda a quantia annual de 800\$ e a cada um de seus filhos a de 200\$, cabem-me devolver-vos para os devidos fins o respectivo processo que enviastes, com o aviso n. 428, de 25 de março do corrente anno.

— Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo:—

N. 5.—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 9 de dezembro do anno proximo findo, cabe-me declarar-vos que, á vista do § 5º do art. 24 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, o Estado que, depois de gosar do beneficio allí estabelecido, fizer concessões de loterias ou facultar a venda das de outros Estados, deve perder o mesmo beneficio enquanto não prohibir as ditas loterias.

Sr. Presidente do Tribunal do Contas:

N. 21.—Restituindo-vos o incluso processo concernente á concessão do credito destinado ao pagamento das despesas com os reparos de que necessita o edificio em que funciona a Delegacia Fiscal no Amazonas e de que trataes em officio, n. 88, de 22 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Governo annullou a concorrência aberta pela mesma delegacia, sem as formalidades legais e accolta, para servir de base á concessão daquelle credito, o orçamento mandado organizar pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a quem compete resolver, nos termos do decreto n. 2.725, de 6 de dezembro de 1897, sobre o modo de execução das obras, ou por meio de concorrência publica, ou por administração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 146.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 20 do mez proximo findo, resolveu tomar conhecimento do recurso encaminhado com o vosso officio n. 852, de 27 de dezembro de 1900 e interposto pela Companhia Chargeurs Reunis, do acto dessa repartição impondo aos commandantes dos vapores *Carolina* e *California*, entrados neste porto em dezembro de 1899, multas de direitos em dobro por falta de volumes verificada na liquidação dos respectivos manifestos, para o fim de ser imposta a multa apenas em relação aos volumes que realmente faltaram, segundo o novo exame, a que procedeu essa mesma repartição e ao qual se refere vosso officio de 20 de agosto do anno passado á Directoria das Rendas Publicas.

N. 147.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 11 do corrente, deixar de tomar conhecimento, por não serem de revista, dos recursos encaminhados com os vossos officios ns. 664, de 6, 681 e 682, de 13, o 707 e 708, de 26 de setembro do anno passado, e interpostos por A. G. Fontes e outros, Viuva John L. Bisot, Teixeira Borges & Comp., Barbosa, Albuquerque & Comp. o Arthur do Carvalho & Comp., do acto dessa repartição mandando assomellar á banha de porco, para cobrança da taxa de 300 réis por kilogramma, a mercadoria por elles submettida a despacho sob a denominação de cotoleno, para pagamento da taxa de 100 réis, devida pelo sebo.

N. 148.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do officio de 28 de dezembro do anno proximo findo, do inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, resolveu autori-

zar-vos a fazer aquisição de um alcometro Sabrou e uma balança decimal e remetter-os á mesma alfandega, enviando opportunamente as contas ao Thesouro para o respectivo pagamento.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 29.—De ordem do Sr. Ministro, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo enviado a esta directoria com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, n. 4, de 26 de abril ultimo, e relativo á fiança de 12:500\$ prestada por Felix José Marinho e sua mulher em garantia da responsabilidade de Antonio Clymaco Rodrigues Machado no logar do thesoureiro da Alfandega do dito Estado.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 55.—De ordem do Sr. Ministro, vos communico, para os fins convenientes, que, conforme declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 776, de 10 do corrente mez, o continuo dessa repartição Patricio Manoel da Silva fica dispensado do serviço da guarda nacional enquanto exercer o respectivo emprego.

—Sr. professor Rodolpho Bernardelli:

N. 111.—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, incluso vos remetto, afim de ser presente á commissão de que fazeis parte, a petição em que Antonio José Barbosa de Oliveira propõe vender ao Governo, para a Escola Nacional de Bellas Artes, diversos objectos de sua propriedade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 178.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 14 de fevereiro ultimo, e referente ao recurso que interpuzestes da decisão pela qual mantivestes, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o acto do collector das rendas federaes em Lenções, nesse Estado, julgando nullo o auto de infração do regulamento approved pelo decreto n. 3.622, de 26 de março do dito anno, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo João Baptista Rolim de Oliveira Ayres contra os negociantes Dario Mello & Comp., estabelecidos em Bom Jardim, resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 27 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos, e, bem assim, impor ao referido agente fiscal a pena de que trata a circular n. 29, de 14 do junho do anno passado.

N. 179.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 52, de 27 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Casa Branca julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos do consumo lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim contra Santos Mattos & Comp., negociantes estabelecidos na mesma cidade, resolveu, por despacho de 14, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 3 do corrente, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 55.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vasco de Alencastro Lima,

nomeado collector das rendas federaes em Mar de Hespanha, nesse Estado, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar-o a entrar desde já no exercicio de seu cargo, prestando, dentro do prazo de 30 dias, a respectiva fiança, que fica arbitrada provisoriamente em dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), com a obrigação de recolher mensalmente a renda arrecadada.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 15.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado na petição do agente-fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado Agostinho Coelho dos Santos, resolveu prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio do respectivo cargo.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 12.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 674, de 27 de maio ultimo, recommendo-vos que informeis si existe nessa Capital algum proprio nacional que possa ser cedido ao mesmo ministerio para nello funcionar o juizo federal.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23.—Com referencia ao officio n. 9, de 31 de março ultimo, com o qual enviastes o requerimento de José Fernandes de Aragão propondo-se comprar 25 1/2 palmos do terreno pertencente á União, situado entre o edificio dessa delegacia e um predio de propriedade do requerente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar publicar editaes com o prazo de 30 dias chamando concurrentes á compra, não só da parte pretendida pelo dito Aragão, como de mais 20m, 24 do mesmo terreno, constituindo assim a extensão a vender-se tres lotes, sendo um de 5m, 61 e dous de 10m, 12 cada um, de frente, e ficando devoluta uma faixa de 13m, 20, sufficiente para isolar essa repartição.

Outrosim, recommendo-vos que opportunamente enveis ao Thesouro, devidamente informadas, as propostas que forem apresentadas em virtude do referido edital.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco:

N. 126.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 3 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso do fiel de armazem da Alfandega desse Estado Andronicos Rodrigues do Passo, a que se refere vosso officio n. 6, de 14 do janeiro ultimo, confirmando assim a decisão do inspector daquelle repartição que obrigou o referido fiel a indemnizar a Fazenda Nacional da importancia dos direitos de importação relativos a 118 caixas contendo cobolas, descarregadas do vapor allemão *Maceió* em janeiro de 1901 e retidas no armazem a seu cargo além do prazo marcado no art. 254, n. 3, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89.—De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, exarado em vosso telegramma de 12 do mesmo mez, autorizo-vos a requisitar o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Solon Protasio Coelho de Souza para encarregar-se da tomada de contas do thesoureiro da mesma repartição Paulino Rodrigues e do escriptivo da Collectoria do Vianna, Serzedello.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu approvar o

acto, de que daes conta em officio n. 29, do 15 de março findo, e pelo qual declarastes, de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, combinado com o art. 32 das leis ns. 746 e 834, de 29 e 30 de dezembro de 1900 e 1901, não poder ser attendida a requisição da quantia de 3:160\$, feita pelo administrador dos Correios desse Estado, em officio n. 166, de 14 do referido mez de março, afim de ser applicada a despesas de material, visto competir a realização de taes despesas á repartição a vosso cargo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59—Attendendo ao que solicitou a Legação dos Estados Unidos na America resolveu o Sr. Ministro, por acto de 19 do corrente, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 14, de 31 de maio findo, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma machina de escrever enviada pelo Governo daquella republica ao respectivo consul nessa capital, o que vos communico para os devidos efeitos.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1902

Pelo Sr. director :

Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, sobre restituição de imposto de transmissão.

—Dirija-se á Recebedoria.

Dia 25

Manoel Antonio Alves, sobre terrenos do marinhães á rua Visconde de Sepetiba.—Satisfaca o supplicante as exigencias constantes do parecer do Sr. Dr. zelador dos proprios nacionaes.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23

Ns. 247 e 248—Aos directores das Companhias de Seguros Interesse Publico e Alliança, na Bahia, remettendo instrucções sobre as informações que, na forma do regulamento em vigor, devem prestar sobre as operações até 30 de junho corrente.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1902

Moraes & Araujo.—Retifique-se o lançamento de accordo o parecer.

Antonio Augusto de Santiago.—Transfira-se.

M. Corrêa & Paz.—Averbê-se a mudança. Alberto Luiz da Rosa.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Adriano de Araujo & Comp.—Transfira-se.

Auto de infração contra Sampaio Guimarães & Comp.

Não cabendo a Sampaio Guimarães & Comp., estabelecidos com loja de calçado á rua Senador Euzebio n. 146, a responsabilidade pela infração constatada no presente auto, visto terem comprado a mercadoria apprehendida aos fabricantes Virgilio Maioni & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 205, e Melchides M. Vieira, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 134, julgo, de accordo com o art. 63, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, procedente contra os mesmos fabricantes o alludido auto e imponho a cada um delles a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 27, letra I, do citado decreto.—Intime-se.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega no mez de maio de 1902, comparada com a de igual mez de 1901

RENDA	MEZ DE MAIO		DIFFERENÇA	
	1902	1901	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro.....	30:556\$177	14:897\$603	15:658\$574	
Papel.....	121:450\$152	59:202\$625	62:247\$527	
Entrada e sahida de navios.	180\$000	360\$000	—	180\$000
Addicionaes.....	70\$069	18\$116	51\$953	
Interior.....	10:063\$115	11:752\$839	—	1:689\$724
Consumo:				
Taxa.....	19:351\$150	11:897\$640	7:453\$510	
Registro.....	650\$000	390\$000	260\$000	
Extraordinaria.....	191\$089	196\$367	—	5\$278
Depositos.....	1:096\$880	3:337\$580	—	2:240\$700
Renda especial:				
Fundo de resgate (papel).....	162\$733	1:889\$958	—	1:727\$225
Fundo de garantia (ouro)....	7:639\$038	3:722\$876	3:916\$162	
	191:410\$403	107:665\$604	89:587\$726	5:842\$927

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1902	5.775	581.552
1901	6.666	488.648

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de junho de 1902. — O chefe, *Baldino José Meira*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de junho de 1902

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o officio, por cópia, n. 388, de 12 do corrente, do Intendente Geral da Guerra, do qual consta não ter sido attendida promptamente a requisição feita ao Lloyd Brazileiro, para o transporte de um locomovel destinado ao porto de Santos, exigindo a mesma companhia por esse transporte a quantia de 5:000\$, e a obrigação por parte da Intendencia Geral da Guerra de collocar o dito locomovel a bordo, e delle retirar, com a clausula de pagar a quantia de 1:000\$ por dia, ou a fracção correspondente ás horas retardadas, si se demorar a descarga dos volumes.—Expediu-se aviso á Intendencia Geral da Guerra autorizando a contractar com quem melhores condições apresentar o transporte do referido locomovel.

—Ao delegado Fiscal do Thesouro Federal no Pará, declarando que deverá ser abonada, nos dias de trabalho, ás praças que servem junto á commissão do fortificações do Obidos, a diaria de 300 réis.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trançar a matricula do alumno Themistocles Orlando

de Azevedo, conforme pede.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Approvando a nomeação que fez o commandante do 2º districto militar, do tenente do 27º batalhão de infantaria Arsenio Borges para servir como escriptuario da secção do material do commando do mesmo districto, durante o impedimento do respectivo serventuario.

Concedendo licença :

Ao 2º sargento do 3º regimento de cavallaria Irineu Adolpho da Fontoura para aguardar na cidade de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, a decisão do Governo sobre o pedido de sua reforma ;

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Theodoro Meirelles para residir no Estado da Bahia, com as vantagens do mesmo asylo, conforma pede.

Manlando :

Incluir ao Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir em Matto Grosso, com as vantagens do dito asylo, conforme pede, o anspçada reformado do exercito Saturnino dos Santos, julgado em condições de não poder prover aos meios de subsistencia ;

Servir no 1º regimento de cavallaria o alferes do 4º regimento da mesma arma Eurico Augusto de Mesquita.

Transferindo :

Para o 2º regimento de artilharia o 2º tenente do 3º batalhão Affonso Celsy de Assis Fernandes ;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Prado as matriculas dos alumnos da do Realengo Agenor Rocha, Anachreonte Borba Gomes, Leonidas Hermes da Fonseca, Antonio Vieira de Miranda e João Nepomuceno de Oliveira, conforme pedem.

Dia 19

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias :

De 4:169\$925, sendo : a Alberto do Almeida & Comp. 183\$749 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 3:078\$984 ; a Gonçalves Castro & Comp. 217\$592 ; a Hime & Comp. 37\$100 ; a Soares, Moura & Comp. 262\$ e a Villas Boas & Comp. 390\$500 (aviso n. 461) ;

De 19:954\$922, sendo : a José Hermida Pazos 56\$; a Justo Cathiard & Comp. 4:512\$355 ; a Luiz Macedo 5:697\$900 ; a Moss, Irmão & Comp. 2:149\$100 ; a Neves & Comp. 2:599\$137 ; a Pacheco, Leal & Moreira 1:800\$; a Rodrigo Vianna 3:000\$430 e a Trajano de Medeiros & Comp. 140\$ (aviso n. 462) ;

De 7:057\$207, sendo : a Agostinho da Silva Oliveira 600\$; a Charles Hue 1:518\$200 e a Hime & Comp. 4:939\$ (aviso n. 463) ;

De 2:031\$091, sendo : a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, 135\$030 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 274\$; a Jucá & Irmão 135\$; a José Clemente de Souza 255\$; a J. Iribarne 521\$664 ; a Manoel Luiz Soares 444\$400 ; a Manoel Pedro Cardoso da Silva 221\$ e a Soares, Moniz & Comp. 45\$ (aviso n. 464).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para se fazer a necessaria apostilla das quotas a que tem direito, a patente de reforma do capitão Emygdio Orestes da Silva Torres.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar as matriculas dos alumnos alferes do 10º batalhão de infantaria Octavio Augusto da Silva Lisboa e praça do pret Pedro Napoleão Nunes, conforme pedem.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo os artigos mencionados no pedido que se remette.

Ministerio da Guerra — N. 1.112 — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1902.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que fica extensivo aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o uso das polainas marcadas no plano de uniformes approvado pelo decreto n. 1.729 A, de 11 de junho de 1894, para as praças de infantaria, quando em 1º uniforme, a exemplo do que se praticou em relação aos alumnos da Escola Militar do Brazil, de accordo com o que pede o commandante daquella escola em officio n. 2.126, de 13 do corrente.

Saudos e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1902

Ezequiel Gonçalves de Lima, ex-praça do exercito, pedindo ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria. — Solle, assigne e date o seu requerimento.

Alferes Luiz Antonio Ferreira Souto, requerendo ser transferido da arma de cavalaria para a de infantaria. — Depois de terminados os dous conselhos a que está respondendo, é que deverá apresentar novo requerimento, pedindo a transferencia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 25 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitada providencia para que seja restituída á Companhia Estrada de Ferro Bahia a S. Francisco a quantia de 5:000\$ que depositou no Thesouro Federal, em 12 de julho de 1883, para garantir a assignatura do contracto de construcção do ramal do Timbó (aviso numero 1.502).

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1902

D. Adelaide Emilia Jackson, viuva do contribuinte do montepio Alfredo Jackson, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de junho de 1902

Enviou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o *Boletim das Observações Meteorologicas*, feitas pelo Observatorio do Rio de Janeiro, durante o mez de maio ultimo, de accordo com o pedido da legação alliená.

— Mandou-se á Sociedade Nacional de Agricultura o requerimento em que o Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, tendo sciencia da proxima realização em Osaka, no Japão, da quinta grande exposição industrial, patrocinada pelo respectivo governo, lembra a conveniencia de o Brazil fazer uma tentativa de apresentar alli o seu café, pedindo o seu parecer a respeito.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 25 de junho de 1902

Remetteram-se ao Tribunal de Contas, para serem devidamente registrados, os contractos celebrados entre a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Gonçalves Campos & Comp. e Dias Garcia & Comp., para fornecimento de graxa nacional e de ostopa branca do paiz.

— Foi prorogada, por 90 dias, a licença, em cujo gozo se achava, para tratar de sua saude, o guarda da 2ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas Carlos Maximo Antunes.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a promover a cessão definitiva do material entregue á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana e Ituauna, a titulo de emprestimo, mediante o necessario accordo e pelo preço constante da relação que acompanhou o officio daquella directoria n. 583, de 30 de maio ultimo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

33ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. Piza e Almeida, ministro vice-presidente

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcante, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, em gozo de licença, Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Ribeiro de Almeida comunicou ao Sr. presidente do tribunal, em officio de 23 do corrente, que tendo findado a 22 do corrente mez, o prazo de um anno de licença que lhe fôra concedida pelo decreto legislativo n. 765, de 15 de junho de 1901, ainda não podia assumir o exercicio de seu cargo, visto não permittir o seu estado de saude.

Foi lido em sessão o referido officio.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.794 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres ; paciente, Manoel Barbosa de Oliveira. — Foi julgado prejudicado por constar da informação do Dr. chefe de policia não estar preso o paciente, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia a ordem de habeas-corpus.

N. 1.795 — Minas Geraes — Relator, o Sr. João Barbalho ; pacientes, José de Paula Pereira Guimarães e outros. — Foi negado provimento ao recurso por ser legal a prisão dos pacientes, unanimemente.

N. 1.796 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares ; pacientes, João Simões Alvergueiro e outros. — Não se conheceu do pedido de habeas-corpus por se tratar de caso em que não cabe á Justiça Federal conhecer originariamente, unanimemente.

N. 1.797 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos ; paciente, Manoel Rodrigues Fernandes. — Não se conheceu da petição por não estar devidamente instruída, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia a ordem para ser apresentado o paciente com esclarecimentos.

Aggravo de petição

N. 453 — Bahia — Relator, o Sr. Americo Lobo ; aggravantes, C. H. Dudon & Comp. ; aggravados, Bahia Central Sugar Company Limited e outros. — Foi negado provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 603 — Bahia — Relator, o Manoel Murinho ; revisores, os Srs. André Cavalcante e Alberto Torres ; appellantes, Wilson Sons and Company Limited ; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi reformada a sentença appellada ; para absolver os appellantes de pedido, contra os votos dos Srs. André Cavalcante, João Pedro, Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

Recursos extraordinarios

N. 282 — S. Paulo — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira ; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo ; recorrente, a Companhia de Seguros Terrestres Providente ; recorridos, Garcia Nogueira & Comp. — Não se conheceu do recurso extraordinario por não ser caso d'elle, na forma da lei, unanimemente.

N. 234 — Pará — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos ; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo ; recorrentes, Santos Sobrinho & Comp. ; recorrida, a Fazenda Estadual. — Vencida a preliminar de ser caso de recurso extraordinario, unanimemente, foi reformado o accordo recorrido, para restaurar a sentença da primeira instancia, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, André Cavalcante, Manoel Murinho e João Pedro.

N. 233—Pará—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; recorrentes, João Alves de Freitas & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—A mesma decisão do recurso extraordinário n. 234.

N. 241—Pará—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espírito Santo; recorrentes, Santos Sobrinho & Comp.; recorrida, a Intendencia de Belém.—A mesma decisão do recurso extraordinário n. 234.

N. 246—Pará—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; recorrentes, João Alves de Freitas & Comp.; recorrida, a Intendencia de Belém.—A mesma decisão do recurso n. 234, casos identicos.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 334—Capital Federal—Recorrentes, Jeronymo Fernandes e sua mulher D. Rosa Maria Cardoso, Thomaz Fernandes e sua mulher D. Josepha do Castro e outros.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 441—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 600—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 631—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 741—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 752—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 767—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellação crime

N. 138—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Appellação crime

N. 133—Relator, o Sr. João Pedro.

Appellações cíveis

N. 744—Relator, o Sr. João Barbalho.
N. 693—Relator, o Sr. João Pedro.
N. 763—Relator, o Sr. Macedo Soares.
N. 761—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario

N. 261—Relator, o Sr. João Pedro.
Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 25 DE JUNHO DE 1902

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Comparaceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, em substituição dos Srs. desembargadores Rodrigues e Guilherme Cintra, immetitos em antiguidade.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.880—Paciente, Jacintho Alberto O. nollas.—Negaram a pedida ordem visto estar o paciente incurso no art. 291, § 2º do Código Penal, como consta da informação a fls. 9.
N. 2.882—Paciente, Manoel Malaquias de Oliveira.—Negaram a pedida ordem, visto estar o paciente incurso no art. 294, § 2º, do Código Penal, como consta da informação a fls. 7.

N. 2.872—Paciente, Luiz de França.—Negaram a pedida ordem, visto estar pronunciado e incurso no art. 330, § 2º do Código Penal, como consta da informação a fls. 8.

N. 2.886—Paciente, Sebastião dos Santos.—Negaram a pedida ordem, visto estar pronunciado, como consta da informação a fls. 6.

N. 2.889 — Pacientes, Manoel Rodrigues Sampaio e José Thomaz Pereira.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.891—Paciente, Francisco Estorino.—Negaram a pedida ordem, visto estar condemnado a um anno e nove mezes de prisão e multa de 12 1/2, grão medio do art. 330, § 2, como consta da informação a fls. 5.

N. 2.884 —Paciente, Manoel Rodrigues.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.890—Paciente, Jacintho Rodrigues.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.892 —Paciente, Carlos Dias da Silva.—Negaram a pedida ordem, visto estar pronunciado e incurso no art. 124, § 2, do Código Penal, como consta da informação a fls. 5.

N. 2.883 —Paciente, João Ferreira dos Santos.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 2.885 —Paciente, Alfredo Francisco Soares.—Decisão identica á do n. 2.883.

N. 2.887 —Paciente, Valdomiro Affonso Pereira.—Decisão identica á do n. 2.883.

N. 2.888 —Pacientes, Gustavo Duarte, João Vieira, João Alves Pereira e Manoel Domingues.—Concederam a pedida ordem ao paciente Gustavo Duarte, visto ter sido posto em liberdade, como consta da informação a fls. 6 do Dr. chefe de policia, e julgaram prejudicado quanto aos demais pacientes, por estarem em liberdade, como consta da mesma informação.

N. 2.896—Paciente, Antonio dos Santos.—Decisão identica á do n. 2.893; prestando informações o juiz da 7ª pretoria.

N. 2.893—Paciente, Dionysio Dias Gonçalves.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão do paciente o delegado da 6ª circumscrição policial urbana.

N. 2.894—Paciente, Manoel José de Souza.—Decisão identica á do n. 2.893, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.895—Paciente, Manoel Esteves.—Decisão identica á do n. 2.893, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.881—Pacientes, José Pereira da Silva, João Pereira, Eduardo Mendes da Silva, Augusto Ferreira da Silva, José Ferreira da Motta, Arthur da Conceição, Manoel Antonio e Oliveira, João Domingues Cardoso, Felix Garcia, João Fernandes, Pedro José de Oliveira, Izidoro da Silva, José Joaquim Gomes, Manoel Antonio Dias Campos, José Burnett, José Francisco Alves, Cypriano Ereiro, Boaventura José da Silva, Alfredo Thimoteo da Costa, Antonio da Costa Magno, Manoel Marques da Costa, Theotonio Jordão, Antonio José da Costa, Francisco Clemente, Antonio Werneck, João Giorelli, Antonio Pinto Carneiro, Augusto Antonio Vieira, Antonio Pinto, Manoel Rodrigues, Henrique Cinevise, Miguel Galhardo, João Machado, Raymundo Nonato da Silva, Paulino Antonio do Amaral, Balduino Antonio Guimarães, Joaquim Canuto e João de Loreiro.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho aos pacientes José de Loreiro, Paulino Antonio do Amaral e Arthur da Conceição, prestando informações, quanto ao 1º o delegado da 4ª circumscrição urbana; quanto ao 2º, o delegado da 4ª circumscrição suburbana, e quanto ao 3º, o delegado da 6ª circumscrição urbana. Negaram a pedida ordem ao paciente Eduardo Mendes da Silva, por estar condemnado pela junta correccional da 5ª pretoria. Concederam a pedida ordem de soltura aos pacientes João Fernandes,

Boaventura José da Silva e Francisco Clemente, á vista da informação do Dr. chefe de policia. Julgaram prejudicado o pedido, quanto aos demais pacientes, por terem sido postos em liberdade, á vista da mesma informação.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.379, de 5 do corrente, pagamento de 40\$800 a diversos, de telegrammas transmitidos e fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.403, de 7 do corrente, idem de 378\$200 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.402, da mesma data, idem de 149\$600 a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos;

N. 1.468, de 16 do corrente, idem de 189\$500 a Estrada de Ferro Central do Brazil de passagens concedidas á Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo;

N. 1.461, de 14 do corrente, idem de 803\$700 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria do Estado deste Ministerio, no mez de maio ultimo;

N. 1.454, de 13 do corrente, idem de 75\$, da fêria do servente estafeta da Estrada de Ferro de Rio do Ouro, no mez de maio ultimo;

N. 1.467, de 16 do corrente, idem de 1:450\$366 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março a abril ultimos;

N. 1.463, da mesma data, idem de 3:301\$850 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.440, de 13 do corrente, idem de 358\$940 a diversos, idem, idem, nos mezos de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.439, da mesma data, idem de 149\$426 a diversos, idem, idem, no mez de abril ultimo;

N. 1.435, de 12 do corrente, idem de 199\$500 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.433, de 11 do corrente, idem de 216\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de maio ultimo;

N. 1.411, de 10 do corrente, idem de 13\$300 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em abril ultimo;

N. 1.410, da mesma data, idem de 17\$900 ao mesmo, idem, idem;

N. 1.412, da mesma data, idem de 114\$085 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Secretaria deste Ministerio, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.443, de 13 do corrente, idem de 67\$900 á Imprensa Nacional, de publicações feita para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, durante o primeiro trimostre do corrente anno;

N. 1.441, da mesma data, idem de 62\$618 á *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil*, de gaz fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 1.401, de 7 do corrente, idem de 70\$676 a diversos, de gaz consumido na iluminação

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do Porto.

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 24 de junho de 1907 (Quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Sante Antonio	3 a.	761.05	18.9	15.29	94.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	761.15	18.6	14.99	94.0	NNE 1	Incerto	—	N	10	—	—	—	—	—
	9 a.	761.90	19.9	16.28	94.0	NNW 1	Incerto	Nev. ten. baixo	—	10	—	—	—	—	—
	1/2 d.	761.45	22.3	16.14	81.0	ENE 2	Incerto	Nev. ten. baixo	KN.KC.K	9	—	—	1.3	3.30	—
	3 p.	760.27	21.7	15.98	82.9	SE 4	Bom	Nev. ten. baixo	KC.K	3	—	—	—	—	—
	6 p.	760.78	20.9	15.99	87.0	SSE 4	Incerto	Nev. ten. baixo	KN.KC.K	8	—	—	—	—	—
	9 p.	761.46	20.8	15.73	86.1	SSE 2	Bom	Nev. ten. baixo	KC	4	22.7	22.3	18.7	—	4.51
	1/2 n.	761.40	19.3	15.16	87.8	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h	m													
Recife.....	9	40	a.	762.50	26.8	17.43	66.4	SSE	6	Bom	Nev. tenne	..	4	—	—
Aracajú.....	9	32	a.	765.70	26.0	18.46	73.8	SE	5	Bom	Nev; ten. alto	..	5	—	—
Florianopolis	8	46	a.	768.30	16.0	13.54	100.0	Calma	0	Incerto	Nev. ten. baixo	..	7	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	768.60	15.1	11.36	91.0	SE	1	Incerto	Nev. ten. baixo	..	6	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 18' 50" NW

Inclinação = —13°.350 (extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A 0^hM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	—	Muito bom
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Limpo	Muito claro	—	SE	Regular	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	WSW	Fraco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fresco	Peq. vagas	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Chão	Mão
S. Salvador.....	Encoberto	Incerto	Chuva	SSE	Muito fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Mão
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Vagas	Variavel
Itaqui.....	Meio encoberto	Sombrio	—	ESE	Fraco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em S. Salvador choveu durante todo o dia antecedente, tendo-se observado ao meio-dia uma tromba que atravessou o porto com direcção ao norte.

Em Santos chuveitou durante o dia anterior.

Em Paranaguá soprou vento sul duro durante o dia de hontem.

Em Florianopolis choveu durante o dia e a noite de vespera, tendo havido nevoeiro tenue baixo na manhã de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 24 de junho de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.3	19.3	14.7	88	0.0	Nullo	0.8	CK. KN			
4 h. m....	761.4	19.2	14.6	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN			
7 h. m....	763.1	18.6	14.4	90	1.0	NE	1.0	CK. KN			
10 h. m....	764.0	20.9	16.0	87	0.5	NNW	0.7	K. KN			
1 h. t....	762.7	21.0	15.6	86	4.8	SE	0.9	K. N. N			
4 h. t....	762.0	21.2	15.2	81	4.5	SE	0.6	CK. K			
7 h. t....	762.2	21.0	14.8	80	2.2	SE	1.0	CK. KN			
10 h. m....	762.6	20.4	15.5	87	1.0	NE	0.8	C. CK			
Médios.....	762.54	20.20	15.10	85.9	1.8		0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 22°6; minimo 7 h. da manhã, 18°0. — Ozono: 7 h. da m., 1; 7 h. da n. 5.

Evaporação em 24 horas 1^m/m.l.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 3^m/m47. Total em 24 h., 3^m/m47.

Horas de insolação (heliographo), 5 h., 33 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Fidelense* para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Jennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 e ditas com porto duplo até ás 12.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Convida-se para esclarecimentos, o remetente de uma carta registrada sob o n. 129.944, dirigida ao Sr. Dr. Albino Ribeiro da Silva, da estação de Santa Rita, Minas, a comparecer na 6ª secção, e na 5ª secção o de uma carta ordinaria para Manoel Antonio Martins, Correio do Douro, Alameda, Portugal.

Obituário —Sepultaram-se no dia 22 de junho 45 pessoas, fallecidas de:

Beriberi..... 1
Febre amarella..... 4
Febres diversas..... 2
Variola..... 1
Outras causas..... 37

Nacionais..... 31
Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 29
Do sexo feminino..... 16

45

Maiores de 12 annos..... 28
Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 12

— No dia 23:

Febre amarella..... 3
Variola..... 1
Outras causas..... 41

Nacionais..... 31
Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 19

Maiores de 12 annos..... 28
Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 17

— No dia 24:

Febre amarella..... 3
Febres diversas..... 2
Outras causas..... 32

Nacionais..... 25
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 27
Do sexo feminino..... 10

37

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 10

Indigentes..... 7

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de junho de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.008	799	1.807
Entraram.....	23	17	40
Sahiram.....	16	9	25
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.007	805	1.812

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 397 consultantes, para os quaes se aviaram 454 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.007	805	1.812
Entraram.....	18	17	35
Sahiram.....	13	6	19
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.007	812	1.819

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 391 consultantes, para os quaes se aviaram 517 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.007	812	1.819
Entraram.....	26	30	56
Sahiram.....	24	18	42
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	1.000	820	1.820

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 391 consultantes, para os quaes se aviaram 452 receitas.

Fizeram-se 16 extracções de dentes.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.009	820	1.820
Entraram.....	18	18	36
Sahiram.....	27	19	46
Falleceram.....	5	8	13
Existem.....	986	811	1.797

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 452 consultantes, para os quaes se aviaram 592 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de junho de 1902..... 4.250:731\$575

Idem do dia 25: 273:709\$974

4.524:411\$549

Em igual periodo de 1901... 4.497:074\$902

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de junho de 1902..... 12:061\$303

De 1 a 25..... 278:140\$848

Em igual periodo do anno passado..... 210:983\$867

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de junho de 1902

Interior..... 12:379\$171

Consumo:

Fumo..... 2:165\$000
Bebidas..... 3:6\$000
Phosphoros.... 10:600\$000
Calçado..... 3:015\$000

Volas..... 3:750\$000
Perfumarias.. 260\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1:100\$000
Vinagre..... 28\$000
Conservas.... 76\$000
Cartas de jogar 400\$000
Chapões..... 2:170\$000
Tecidos..... 3:000\$000
Registro..... 160\$000

Extraordinaria..... 4:969\$692
Depositos..... 1:165\$800
Renda com applicação especial..... 270\$850

Renda de 1 a 24 de junho... 1.418:909\$983

Em igual periodo de 1901... 1.464:007\$456

Diferença para mais..... 1.355:397\$474

Diferença para mais..... 108:610\$072

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na secretaria deste instituto, recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, para a lavagem á mão, engommallo e concerto da roupa dos alumnos, da enfermaria e da copa, durante o 2º semestre deste anno.

As propostas, que serão apresentadas em duplicata e em carta fechada, sendo devidamente selladas as primeiras vias, serão abertas na presença dos interessados, ás 2 horas da tarde daquelle dia.

Para garantir a assignatura e cumprimento do respectivo contracto, o proponente exhibirá, por occasião da abertura da sua proposta, o conhecimento, que prove ter depositado para tal fim, no Thesouro Federal, a quantia de 100\$000.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 25 de junho de 1902.—O escripturario, Gil Vicente de Souza.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 28 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do actual exercicio, do rancho já preparado, para as praças arranchadas no quartel central, e das dietas para os doentes na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhada e assignadas pelo proponente, ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 25 de junho de 1902. — Alferees Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa, de 3 do corrente, foi prorogado até 31 de dezembro de 1902 o prazo para o recolhimento, sem desonra, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria, em sua totalidade, que

passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Governo:

500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 200\$ e 20\$ da 8ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo ora em substituição e todos os bilhetes bancarios que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 7 de junho de 1902. —O inspector, Manoel Alves da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector levo ao conhecimento dos interessados que até o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fóra das portas e ahi arrecadados diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até 30 de junho de 1902.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1902.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

De ordem do Sr. Dr. Superintendente faço sciente que, tendo as Companhias de Seguros — Vera-Cruz — Mercurio — Confiança — Argos Fluminense — Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo — Garantia — Previdente — Indemnizadora — União dos Proprietarios — Integridade — e — União Commercial dos Varejistas — com sede nesta Capital, depositado, cada uma, 200:000\$ no Thesouro Federal o preenchido todas as formalidades exigidas no regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, foram-lhes expedidas as respectivas cartas-patentes, de ns. 1 a 11, para que possam funcionar, de accordo com as leis em vigor.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, 25 de junho de 1902.— João Vieira de Segadas Vianna, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENOS DE MARINHAS DESMEMBRADOS DOS DE NS. 124, SITOS NA PONTA DE S. GONÇALO EM NITHEROY.

Ten o Deolindo José de Senna, como cabeça de sua mulher, Maria Clara de Senna, requerido transferencia para seu nome do dominio util dos terrenos de marinhas supra-mencionados, são convidados os confrontantes e demais interessados a virem examinar nesta directoria as plantas que ali se acham, apresentando por essa occasião as reclamações e documentos que possuirem a bem do seu direito, tudo dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 14 de junho de 1902.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Em cumprimento aos despachos do Sr. director desta directoria, exarados nos respectivos processos, são intimados pelo presente edital, e a contar da primeira publicação, os herdeiros representantes legais dos falecidos responsáveis do Ministerio da Marinha abaixo mencionados, para, no prazo de 30 dias, não só allegarem o que for em bem do seu direito e produzirem documentos relativamente aos alcances verificados na tomada das contas daquelles responsáveis, nos periodos infra designados, como constituirem procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para o effeito de serem nelle notificados das decisões, que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896:

NUMEROS DOS PROCESSOS	NOME E QUALIDADE DO RESPONSÁVEL	PERIODO DA RESPONSABILIDADE	ALCANÇE VERIFICADO
1.290	Rogério Pedro Alexandrino, ex-fiel de 1ª classe, quando embarcado no aviso <i>Jutahy</i>	De 5 a 24 de agosto de 1896.....	66\$670
1.291	João Leopoldo Gondim, ex-commissario de 3ª classe, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Parahyba.....	De 4 de julho de 1896 a 6 de fevereiro de 1898.....	216\$591
1.292	O mesmo, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina.....	De 10 de março de 1888 a 31 de janeiro de 1889.....	2:793\$571
1.293	Camillo de Lellis e Silva, ex-almoxarife do Hospital de Marinha.....	Exercício de 1890....	33:482\$457
1.294	O mesmo.....	Exercício de 1891....	24\$267
1.295	O mesmo.....	De 31 de janeiro a 30 de setembro de 1895.....	145\$680
1.296	José Raphael de Azevedo Vianna, ex-pharmaceutico de 2ª classe da armada, quando em serviço no Estabelecimento Naval de Itaquí.....	De 18 de setembro de 1897 a 30 de dezembro de 1898...	5\$805

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de junho de 1902.—O sub-director, José Maria da Silva Portulho.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, devo comparecer nesta escola, com a maxima urgencia, para objecto de serviço, o guarda-marinha alumno Durval Julião.

Escola Naval, 25 de junho de 1902. — No impedimento do commandante, *Prologenes Guimarães*, 1º tenente-immediato.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto faço sciencia aos Srs. proprietarios de cercadus de peixe, abaixo mencionados, que deverão demolil-as de accordo com o disposto nos arts. 113 e 423 do regulamento mandado adoptar pelo decreto n.3.929, de 20 de fevereiro de 1901:

João Fernandes Mathias—N. da Lage, do Meio

Manoel Luiz de Bastos—S. da Quinta do Cajú.

José Vaz Igreja—N. da ilha dos Ferreiros.

Candido Portella & Comp.—N. da Quinta do Cajú.

Francisco José da Motta—N. da Quinta do Cajú.

João Thomaz Pereira — N. O. da Corôa Grande.

Carolino Appolinario Ferreira—Praia do Engenho Velho.

Joaquim José Barrolle—S. do Pedregulho do Canal.

Sebastião da Silva Vianna—Engenho Central de S. Bento.

Adriano Cesar de Menezes—Costão da Fazenda Grande.

João Manoel Soares Junior—E. do Morro da Engenhoca.

Herman Joppert—Corôa do Araçá e ilha do Fundão.

Manoel José da Costa—Lage da Pescada Irajá.

Manoel Loite Bittencourt—N. do Cabaceiro a Fóra.

Ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias para execução desse serviço; findo o prazo marcado, será a demolição feita por esta capitania, ficando, entretanto, seus proprietarios sujeitos ás multas estatuidas pelo decreto acima referido.

Capitania do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1902.—José A. Airoza, secretario.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante e presidente do conselho economico desta escola e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto por não terem sido acceitos os preços apresentados em concorrência de hoje, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.

Botas de couro de bezerro, lisas, par.

Calças de brim branco, uma.

Calças do brim pardo, uma.

Capa de brim branco para kapi, uma.

Ao conselho serão presentes, pelos concorrentes, amostras da materia prima e aviaamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo os concorrentes determinar preços, quer feito sob medida ou não.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos docente, administrativo e de alumnos desta escola, e, como os demais concorrentes, a fazer caução de 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do pessoal, neste estabelecimento, e em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 27 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 21 de junho de 1901. — O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs*.

Tendo sido annullada a concorrência realizada hoje para fornecimento de capim para os animaes em serviço nesta escola, durante o semestre vindouro, de novo convido os interessados a apresentarem propostas para esse fornecimento, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, devendo declarar em suas propostas qual o preço mensal por que arrematam o estrume, não sendo tomada em consideração a que não satisfizer essa exigencia.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada) e assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores legalmente habilitados.

O proponente preferido caucionará 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o valor provavel do fornecimento durante o semestre, como garantia da execução do contracto.

Praia Vermelha, 21 de junho de 1902. — *Felippe Fred. Löhrs*, escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo designados, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Artigos para luzes e madeiras, no dia, 28, até ás 12 horas da manhã.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos queiram procurar nesta secção os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento do aviso n. 39 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia de seus contractos em geral, e a de 500\$ para a da assignatura de cada um, levantando esta desde que o assigno ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazel-o.

Provine-se que as propostas deverão ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 6 de junho de 1902.—Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

Por esta repartição se faz publico que as concorrências a realizarem-se em 18 e 28 do corrente, relativas a artigos de escriptorio e de luz e madeiras, ficam transferidas, a primeira para o dia 28 e a segunda para o dia 30 do corrente.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de junho de 1902.—Tonente-coronel, João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

2º regimento de artilharia de campanha

No dia 10 de julho proximo, ás 11 horas da manhã, serão vendidos em leilão no quartel deste regimento, 16 cavallos e 10 eguas, julgados inserviveis para o serviço do regimento.

São, pois, convidados os interessados a vir em examinal-os e comparecerem no dia e lugar acima designados.

São Christovão, 26 de junho de 1902.—Luiz José Martins Penha, 1º tenente quartel-mestre interino.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de carne verde no 2º semestre do corrente anno, visto a proposta accoita basear-se em uma clausula que desapareceu com o estado actual do Entrepósito de São Diogo, de ordem do Sr. coronel commandante, chama-se nova concorrência para aquelle fornecimento, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 25 de junho de 1902.—Affonso Fernandes Monteiro, capitão secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 2º semestre do exercicio de 1902

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que recebem-se propostas no dia 30 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para fornecimento, durante o 2º semestre do exercicio de 1902, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devam ser 1m,80 de comprimento, (1m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27:500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cujú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

1.º A qualidade da madeira, que fornecerá e o maior numero.

2.º A quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega.

3.º O preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito previo de 200\$, no Thesouro Federal, mediante quit expedida e por esta repartição, para a garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o

proponente que for preferido e recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for accoita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução previa serão entregues nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes e, deixando de ser accoitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de junho de 1902.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral de Estatistica

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 28 do corrente, para o fornecimento, durante o segundo semestre do presente anno, dos seguintes objectos de expediente:

Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
Ditas Gillet n. 170, idem.
Ditas Blanzzy Poure & Comp. numeros diversos idem.
Ditas de alluminium, idem.
Ditas Perry n. 420, idem.
Ditas John Health's n. 808, idem.
Ditas Leonard n. 505, idem.
Lapis pretos Johann Faber, numeros diversos, duzia.
Ditos bicolors Johann Faber, idem, idem.
Ditos de diversas cores Johann Faber n. 7.056, idem.
Ditos de borracha Johann Faber, idem.
Canetas Eagle Pencil & Comp, idem.
Ditas diversas, idem.
Canivetes Rodgers de 2, 3 e 4 folhas, um.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Ditas canivetes Rodgers, uma.
Tira-linhas de Kerne, um.
Ditos diversos, um.
Papel almasso pintado primeira, resma.
Dito idem liso idem, idem.
Dito Fiume pintado idem, idem.
Dito Fiume liso idem, idem.
Dito quadriculado de 0,22x0,33, idem.
Dito de linho de 0,22x0,33, idem.
Dito para minuta de 0,22x0,33, com margem, idem.
Dito pe fil n. 106, metro.
Dito vegetal n. 102, idem.
Dita mata-borrão, grosso, folha.
Dito idem fino, idem.
Dito para copias, mão.
Dito para cartas officiaes de 0,140x0,210, cento.
Enveloppes correspondentes, idem.
Papel diplomata de 0,18x0,22, idem.
Enveloppes correspondentes, cento.
Ditos para officios (de 0,35x0,24), idem.
Ditos para mappas (de 0,220x0,340), idem.
Ditos idem (0,207x0,310), idem.
Tinta preta Sarlinha, litro.
Dita Blue-Black, idem.
Dita carmin Stephens, frasco.
Lacre vermelho, caixa.
Protocollo (conforme o modelo), um.
Facas para papel, (diversas), uma.
Gomma arabica G. Toiray's, frasco.
Dita A. Maurin, frasco grande.
Macoas de mata-borrão (diversos), um.
Reguas de jacaranlá, de cedro e bo-racha, uma.
Folhos de desenho (livers), um.
Tintas (diversas), idem.
Colchetes americanos (numeros diversos), caixa.

Nankin superior, páo.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem accoitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento desse deposito.

Primeira secção da Directoria Geral do Estatistica, 20 de junho de 1902.—Na ausencia do chefe, o 1º official L. Doyle Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 48/64
» Pariz.....	\$807	\$810
» Hamburgo.....	\$996	1\$000
» Italia.....	—	\$752
» Portugal.....	—	\$364
» Nova York....	—	4\$201

Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$295

Aplicação do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	150\$500
Ditas idem idem de 1896, nom....	155\$000
Ditas (inscripções), de 3 %, port	690\$000
Banco da Republica do Brazil....	34\$500
Comp. Nacional Tecidos de Linho.	19\$250
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara	130\$000
Dobs. da Comp. União Sorocabana e Ituna, 1ª sêr.e.....	42\$000
Comp. Melhoramentos de São Paulo.....	105\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico, 8 %.....	199\$000

Vendas por alvará

200 acções do Banco Italia Brazile, integraes.....	1\$600
80 ditas da Comp. Salinas de Mossoró-Assu, c/50 %.....	\$020
353 ditas da Comp. Industrial As-sucareira, integr.....	\$400
500 ditas da Comp. União Industrial dos Estados do Brazil, integr.....	\$500
41 debts. da Comp. Obras Publicas do Brazil, c/ 20.....	1\$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de junho de 1902.—J. Claudio da Silva, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 23 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a do cambio á vista sobre Londres, que foi de 11 61/64 e não 12 61/64

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12	11 61/64
» Pariz.....	\$794	\$798
» Hamburgo.....	\$981	\$985
» Italia.....	—	\$739
» Portugal.....	—	\$364
» Nova York....	—	4\$135

Vales de ouro nacional, por 1\$000.	2\$269
Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	878\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port.....	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Municipal, de 1896, port.....	150\$500
Ditas de 3 %, (inscripções) port.	690\$000
Ditas idem idem, nom.....	635\$000
Banco Rural e Hypothecario....	20\$000
Dito da Republica do Brazil....	34\$000
Comp. Melhoramentos do Brazil.	10\$750
Dita Nacional Tecidos de Linho...	19\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	380\$000
Debs. da Sorocabana e Itúana, 1ª série.....	42\$000

Capital Federal, 25 de junho de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JUNHO DE 1902

Algodão em rama, limpo de Sergipe 8\$000 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, do Campos, 380 a 400 réis, por kilo.

Dito mascavo, em lote de Sergipe e Pernambuco, 160 réis idem.

Dito mascavinho de Sergipe, 230 a 240 idem.

Café tipo n. 6, 4\$562 a 4\$620 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$289 a 4\$421 idem.

Dito idem n. 8, 3\$581 a 3\$949 idem.

Dito idem n. 9, 3\$676, idem.

Graxa do Rio Grande, 810 réis por kilo.

Pinho de rezina de Pensacola, 69\$000 por duzia de 3x9x19 pés reduzido.

Sebo do Rio Grande, 810 a 850 réis por kilo.

Sal claro, 2\$850 por sacco de 50 kilos.

Capital Federal, 25 de junho de 1902. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Lusitano de Campinas

Em obediencia ás disposições do art. 80 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legais e regulamentares sobre as sociedades anonymas e para os devidos fins de direito, faz-se publicar o seguinte :

Primeiro traslado — Escriptura de fundação da sociedade anonyma Banco Lusitano de Campinas do valor de cem contos de réis. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dois, aos dezono de junho, nesta cidade de Campinas, em cartorio do segundo tabellião coronel Joaquim de Pontes, compareceram as partes entre si justas e contractadas, sendo com outorgantes o reciprocamente outorgados, Francisco Duarte Rezende, Fernando da Cruz Passos, Martinho Lopes de Mesquita, Vicente da Fonseca Ferrão, José Teixeira de Almeida, Joaquim Augusto de Faria Cardoso, Alfonso Pereira Viariz e Francisco Barbosa de Barros, todos maiores, residentes nesta cidade, reconhecidos pelos proprios do mesmo tabellião e de mim escrivão juramentado, de que damos fé, e apresentaram o sello proporcional correspondente ao capital da sociedade em tres ostampilhas federaes no valor de cento e dez mil réis que vão adiante affixadas e inutilizadas na forma da lei e o conhecimento de deposito do teor seguinte: Numero dezasete. Exercício de mil novecentos e dois. Réis dez contos. A folhas cincoenta e oito do livro Caixa fica debitado o collecter senhor Carlos Salles pela quantia de dez contos de réis recebida do

senhor Francisco Duarte Rezende, na qualidade de presidente da sociedade anonyma Banco Lusitano de Campinas e como deposito de dez por cento do capital social de réis cem contos de réis e de accordo com a guia do segundo tabellião desta cidade e para os fins declarados no decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, do quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Collectoria de Rendas Federaes do Campinas, em dezoito de junho de mil novecentos e dois. — O collecter, Carlos Salles. — O escrivão, Antonio Sarmento. Em seguida, perante as testemunhas adeante nomeadas e assignadas, foi dito por todos os mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados, de common accordo, que, sendo vantajoso de todos previamente ouvidos e ajustados, pela presente escriptura constituem e fundam, nesta cidade, uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco Lusitano de Campinas, que terá por fim explorar as transacções referidas nos estatutos que abaixo vão transcritos. A sociedade, ora fundada e definitivamente constituida, terá no seu primeiro periodo, Francisco Duarte Rezende, como presidente, e como gerente Fernando da Cruz Passos e como fiscoas Martinho Lopes de Mesquita, Vicente da Fonseca Ferrão e José Teixeira de Almeida e como supplentes dos fiscoas Joaquim Augusto de Faria Cardoso, Alfonso Pereira Viariz e Francisco Barbosa de Barros. A sociedade será regulada pelos seguintes estatutos que na forma do artigo setenta e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, vão abaixo transcritos: — Estatutos do Banco Lusitano de Campinas — Artigo primeiro. — Denominado Banco Lusitano de Campinas constitue-se uma sociedade anonyma, cuja sede para todos os effeitos juridicos será a cidade de Campinas, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis respectivas em vigor. Artigo segundo. — O Banco poderá fazer as seguintes operações: a) vender por conta de comitentes dos mercados nacionaes ou estrangeiros, café e outros generos; b) emprestar dinheiro, sob caução de titulos da divida publica federal, do Estado e do municipio, letras hypothecarias, titulos commerciaes e acções de companhias; c) descontar e redescantar letras de cambio, da praça e outros titulos com prazo fixo e saque, contra o estrangeiro; d) operar sobre cambio por conta propria ou de terceiro, movimentar fundos e conceder cartas de credito sob boa garantia; e) emprestar dinheiro, sob garantia hypothecaria urbana ou rural; f) receber em conta corrente do movimento ou a prazo por letras, com ou sem juros, dinheiro de particulares e tomar a premio dinheiro com vencimento certo ou a dias de vista; g) subscrever, comprar e vender, por conta propria ou de terceiro, titulos publicos e acções de estradas de ferro, etc. Artigo terceiro. — O capital social é de cem contos de réis, dividido em quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma. O capital será realzado em chamadas proporcionaes ás necessidades do Banco, nunca inferiores a dez por cento. Si for conveniente poder-se-ha elevar o capital. Artigo quarto. — O prazo de duração da sociedade é indefinido; poder-se-ha, entretanto, dissolver nos casos do artigo cento e quarenta e oito do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo quinto. — A assemblea geral será composta de accionistas que tenha n qualquer numero de acções, desde que a sua posse esteja registrada no banco. Paragrapho unico. Cada grupo de duas acções dará direito a um voto e o accionista poderá votar por si ou por procurador. Artigo sexto. — A assemblea geral é o poder superior da sociedade, cabendo-lhe decidir todos os negocios sociais e providenciar a bem dos interessados. Artigo sétimo. — A attribuição de convocar a assem-

bléa geral compete: A' directoria, quando julgar conveniente; aos accionistas representando ao menos um quarto do capital; aos fiscoas nos casos de que falla a lei (artigos cento e vinte e cento e vinte um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um). Paragrapho primeiro. — A assemblea geral é a reunião dos accionistas, representando ao menos um quarto do capital subscripto. Paragrapho segundo. — Anualmente no mez de julho, reunir-se-ha a assemblea geral, para conhecer a marcha dos negocios da sociedade. Nesta occasião, o presidente fará ler o seu relatório, bem como o balanço, as contas e os inventarios, sobre os quaes dará a sua opinião os fiscoas. Paragrapho terceiro. Na assemblea geral de julho, será eleita a directoria, que poderá ser reeleita, e os fiscoas que hão de servir durante o anno. Paragrapho quarto. A assemblea geral será presidida pelo administrador presidente, o qual escolherá dentre os accionistas os dous secretarios. Artigo oitavo. — A sociedade será gerida por dous administradores: — um presidente e outro gerente. Artigo nono. — Vagando o lugar do administrador presidente, o outro administrador em exercicio o os fiscoas designarão o substituto, que servirá até expirar o mandato. Paragrapho unico. Si houver duas vagas, a assemblea geral, na sua primeira reunião que se seguir, fará a nomeação dos administradores. Artigo decimo. — O administrador presidente é o delegado da administração e compete-lhe representar a sociedade em suas relações exteriores, especialmente perante os poderes publicos, os tribunaes e juizes, para o que fica investido dos poderes especiaes e necessarios, inclusive o de transigir em juizo e contrahir obrigações. Artigo decimo primeiro. — A administração compete formular o seu regimento, organizar todos os serviços e resolver os negocios que não dependerem da assemblea geral. Artigo decimo segundo. — Ao administrador-gerente incumbem, além do expediente, as relações e operações do Banco, devendo para isso estar no escriptorio da sociedade, diariamente. Artigo decimo terceiro. — Nos impedimentos, os administradores serão substituidos um pelo outro. Paragrapho unico. Nos impedimentos dos dous administradores, o presidente designará o substituto temporario. Artigo decimo quarto. — O mandato de administrador pode ser estipendiado ou gratuito. Si estipendiado, a assemblea é que é a competente para marcar o quantum. Artigo decimo quinto. — Os fiscoas são tres e os supplentes em igual numero; e o seu mandato durará um anno, podendo ser renovado. Artigo decimo sexto. — Aos fiscoas incumbem, velar pela observancia dos estatutos, apressar a assemblea geral o parecer sobre negocios e operações sociais do anno bancario tomando por base o inventario, balanço e as contas dos administradores. Artigo decimo sétimo. — Os fiscoas tem o direito, durante o trimestre que precede á reunião ordinaria da assemblea geral, de examinar os livros, de verificar o estado da caixa e da carteira, de exigir informações dos administradores sobre as operações sociais e convocar extraordinaria. Artigo decimo oitavo. — Si o julgarem conveniente, os fiscoas poderão se reunir preliminarmente para examinar a escripturação, caixa, titulos, etc.; lavrando acta circunstanciada; e si occorrerem motivos graves e urgentes, poderão convocar extraordinariamente a assemblea geral, ainda fora do prazo de tres mezes, do que trata o artigo antecedente. Artigo decimo nono. — Os lucros liquidos do Banco serão verificados no segundo semestre do anno bancario; e então serão pagos os dividendos. Artigo vigésimo. — Nos casos em que forem omittidos estes estatutos, applicar-se-hão as disposições da legislação em vigor sobre sociedades

anonymas. Campinas, dezoito de junho de mil novecentos e dous. Francisco Duarte Rezende, presidente; Fernando da Cruz Passos, gerente; Martinho Lopes de Mesquita, Vice da Fonseca Ferrão e José Teixeira de Almeida, fiscaes; Joaquim Augusto de Faria Cardoso, Alfonso Pereira Viariz e Francisco Barbosa de Barros, suplentes dos fiscaes. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas declararam mais que as quinhentas acções constitutivas da sociedade anonyma—Banco Lusitano de Campinas—são subscriptas para formação do capital da seguinte forma: Francisco Duarte Rezende, trezentas acções; Fernando da Cruz Passos, cem acções; Martinho Lopes de Mesquita, trinta acções; Vicente da Fonseca Ferrão, vinte e cinco acções; José Teixeira de Almeida, vinte acções; Alfonso Pereira Viariz, dez acções; Francisco Barbosa de Barros, dez acções; Joaquim Augusto de Faria Cardoso, cinco acções. E por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados perante as mesmas testemunhas foi dito que aceitavam a presente escriptura em todos os seus expressos termos. E de como assim disseram damos fé, lavrei esta por ter sido hoje distribuída, a qual, sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes Orestes de Moraes Alves, Antonio Augusto de Moraes. Eu, Aristarcho Alvares Lobo, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Joaquim de Pontes tabellião, que subscreevi. Campinas, dezoito de junho de mil novecentos e dous. Francisco Duarte Rezende, Fernando da Cruz Passos, Martinho Lopes de Mesquita, Vicente da Fonseca Ferrão, José Teixeira de Almeida, Alfonso Pereira Viariz, Francisco Barbosa de Barros, Joaquim Augusto de Faria Cardoso, Orestes de Moraes Alves, Antonio Augusto de Moraes. Estavam tres estampilhas federaes no valor de cento e dez mil réis devidamente inutilizadas. Traslada da do original no mesmo dia de sua data. Eu, Joaquim de Pontes, tabellião, que subscreevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunha da verdade. Joaquim de Pontes.—Conforme.—J. Pontes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.581 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Um processo para aproveitamento do levedo liquido da cerveja e de outras fermentações. Invenção de Germano Thieme, brasileiro, industrial, domiciliado na Capital Federal

Q meu pedido de patente de Invenção refere-se ao processo para aproveitar o levedo liquido da cerveja e outras materias em fermentação, transformando-as em fermento, que é o agente de todos os actos vitales.

O aproveitamento do levedo liquido da cerveja ou de outra fermentação é feito por um processo completamente differente do adoptado até hoje, como se verá adiante.

Senão o fermento um sal organico, biochimico, constituido pela actividade de uma cellula, um aluminato, uma combinação directa da materia prostheica com um metal etc., dove-se procurar obter o pelo emprego do processo que não aniquila a vida dos agentes da fermentação, transformadores da materia organica.

O meu processo faz desaparecer esse receio, porquanto não emprego o calor, adoptado até então para secar o levedo.

O presente processo consiste em tomar o levedo liquido da cerveja e de outras fermentações, espremer o em uma prensa qualquer até ficar em forma de pasta, retirada esta da prensa, e ella collocada em uma camara onde é feito o vacuo por meio de

uma bomba pneumática, sendo a mesma pasta secca sem auxilio de calor, ficando assim sua plenitude a vida organica do fermento. Retira-la, secca da camara do vacuo, é a pasta introduzida em uma machina de granular, do onde passa para vidros que são fechados hermeticamente.

Caso queira obter-se o fermento em estado pastoso, amassa-se o levedo secco com o mel de abelha concentrado ou glicerina pura, corpos em que elle é solavel.

Tratado pelo processo acima descripto, o fermento tem os caracteres physicos do ser depois do convenientemente secco: amorfo, ligeiramente hygrometrico e produz a sensação de areia fina. São seus caracteres chimicos: ser solavel na agua, na temperatura ambiente, na glicerina, e insolavel no alcool concentrado e no ether.

Muitos são os empregos dos fermentos, e principalmente depois da descoberta da diastase que se encontra com abundancia no levedo da cerveja, onde entra a cevada.

Como se sabe a diastase é um fermento notavel que tem como caracteristico principal possuir a propriedade de, em presença da agua, transformar o amido pela hydratation em productos assimilaveis, a dextrina e a glicose.

Como emprego therapeutico, é utilizada como meio para facilitar a digestão das materias amylaceas, quando um fermento analogo de origem animal, como a saliva, não está, por qualquer motivo, no caso de preencher as suas funções e servindo assim como poderoso agente no caso de dyspepsias.

No caso de ser empregado só, actuará como digestivo ou então como reconstituinte quando combinado com a magnesia, a quina, o oleo de figado de bacalhão, etc.

Além desse emprego como agente therapeutico, tem muitos outros empregos industriais, taes como nas proprias cervejarias, distillações, palarias, etc.

Após a descripção completa do meu processo para o aproveitamento do levedo liquido da cerveja e de outras fermentações, e a apresentação de amostras em duplicatas, para os exames legais, declaro que reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Reivindicações:

1.º, o aproveitamento do levedo liquido da cerveja ou de outras fermentações, prensadas e secas pelo vacuo, sem auxilio de calor, em estado granular ou pastoso, servindo de vehiculo a glicerina ou mel de abelha concentrado;

2.º, o emprego do fermento, obtido do levedo liquido da cerveja e de outras fermentações, pelo processo acima descripto, não só como agente therapeutico, como industrial, como acima descripto;

3.º, o processo acima especificado para o aproveitamento do levedo liquido da cerveja e de outras fermentações e sua applicação a fins medicinas e industriais.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1902.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.582 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para uma machina para cortar e preparar taquaras, bambus e semelhantes, destinados a fabricação do papel, papelão e a outros fins a que possa aproveitar. Invenção de Hugo Gerbm & Comp., negociantes e domiciliados em Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

A nossa invenção refere-se a uma machina que vai adiante descripta, para cortar, picar o preparar taquaras, bambus e semelhantes para o fabrico de papel, papelão

ou serem applicados a outros fins adaptaveis.

A machina funciona e compõe-se das peças que passamos a descrever, referindo-nos aos desenhos annexos:

Conduzem-se as taquaras pelo canal *a* entre os cylindros dentados *b b'*; estes cylindros agarram as taquaras levando-as a um cylindro *d*, provido de facas *c*; este cylindro *d* é posto em movimento de rotação por uma polia *x* e corta as taquaras que recebe dos cylindros *b* em pedaços pequenos, e isto se faz por meio das facas rotatorias *c* e da fica fixa *e* produzindo-se por assim dizer, um corte de tesoura. Os dous cylindros *b b'* tem o mesmo numero de rotações, o que se consegue por meio das rodas de engrenagem *f* que se acham sobre o seu leito prolongado; isto é, o cylindro *b* inferior faz girar, por meio das engrenagens *f*, o cylindro superior *b'*, sendo o cylindro inferior posto em rotação pela polia *g* e pelas engrenagens *h*.

Para se conseguir rachar ao comprido as taquaras, o cylindro superior *b'* trabalha em mancaes que correm em uma direcção, do modo que o cylindro com os seus mancaes se podem desviar para cima; isto procura-se impedir pelos pesos *i*, por meio da alavanca *k*, a qual estão suspensos os ditos pesos; estes pesos estão regulados de tal modo que os nós das taquaras ou semelhantes são machucados ou esmagados pela pressão do cylindro de cima para baixo.

E' evidente que pela regularização das rotações dos cylindros *b* contra o cylindro das facas *d* se consegue qualquer grossura ou tamanho do pedicoes no cortar as taquaras introduzidas, conforme o fim a que sejam destinados.

Em resumo, reivindicamos como caracteristicos da invenção:

1.º, uma machina para cortar, picar o preparar taquaras, bambus e semelhantes, composta e constituida pelo canal *a* entre os cylindros dentados *b b'*, cylindro *d* munido de facas *c*; polia *x* que actua sobre o cylindro *d* e fica fixa *e* que funciona em combinação com as rotatorias *c*; rodas de engrenagem *f* que communicam o movimento do cylindro *b'* ao cylindro *b*, sendo este posto em movimento pela polia *g* e engrenagens *h*; o cylindro *b'* trabalha em mancaes que recebem pressão para baixo por uma alavanca *k*, a cuja extremidade estão suspensos pesos *i*, como está minuciosamente descripto no presente relatório e representado no desenho annexo.

2.º, a applicação de taquaras, taquarussus, bambus e semelhantes, assim cortados e preparados pela machina acima descripta, á fabricação do papel, papelão e semelhante, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1902.— Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Financeiro

Convido os Srs. accionistas a se constituirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 de julho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritório do Banco, á rua do Sacramento n. 16, para resolverem sobre o balanço dos negocios do anno passado, com parecer do conselho fiscal, ficando desde já á sua disposição, no mesmo local, todos os papéis referentes a essas contas, determinadas pela lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1902.— J. A. director-secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902